



ESTADO DE ALAGOAS  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL**  
**7ª COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA, RELAÇÃO DO TRABALHO,**  
**ASSUNTOS MUNICIPAIS E DEFESA DO CONSUMIDOR**  
Praça D. Pedro II, s/nº, Centro, Cep 57.020-900, Maceió-AL

---

**PARECER Nº 1.132 /2021**

**DA 7ª COMISSÃO ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA, RELAÇÃO DO  
TRABALHO, ASSUNTOS MUNICIPAIS E DEFESA DO CONSUMIDOR**

**PROCESSO Nº: 1319/2021**  
**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº: 407/2021**  
**AUTOR: CABO BEBETO**

**RELATOR: DEPUTADO GALBA NOVAES**

**1. RELATÓRIO**

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Deputado Cabo Beбето, que altera o artigo 5º da Lei Delegada de 21 de junho de 2000, para modificar a formação do Conselho Estadual de Proteção Ambiental-CEPRAM, incluindo o Comandante do Batalhão de Polícia Ambiental de Alagoas –BPA/AL.

O presente projeto de lei foi submetido a análise da 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação, onde obteve parecer favorável, em virtude da verificação da constitucionalidade do mesmo.

É o sucinto relatório.

Passo a análise ao mérito do projeto.

**2. PARECER DO RELATOR**

O projeto versa sobre matéria que altera a composição Conselho Estadual de Proteção Ambiental-CEPRAM, exaurindo uma lacuna legislativa, tendo em vista a necessidade da presença do Comandante do Batalhão de Polícia Ambiental de Alagoas –BPA/AL nas discussões e tratativas relacionados ao meio ambiente do Estado de Alagoas.

Desta forma, os dispositivos acima descritos demonstram a legalidade da matéria, assim como competência para a iniciativa da propositura.

Portanto, a propositura verifica-se em perfeita harmonia com o comando normativo pátrio supramencionado, estando em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos desta comissão analisar.

**3. CONCLUSÃO DO PARECER:**



ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
7ª COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA, RELAÇÃO DO TRABALHO,  
ASSUNTOS MUNICIPAIS E DEFESA DO CONSUMIDOR  
Praça D. Pedro II, s/nº, Centro, Cep 57.020-900, Maceió-AL

Diante do exposto, somos de parecer favorável a aprovação do  
Projeto de Lei Ordinária nº 407/2021.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES DA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, em Maceió, 21 de setembro de  
2021.

PRESIDENTE RELATOR GALBA NOVAES

*Galba Novaes*  
*L. A. Tello*